

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, ESTADO DO TOCANTINS**, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a registro de preço para aquisição de materiais de expediente e de papelaria com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e os Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha Tocantins, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 17:00 horas do dia 10/04/2024.

1.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11/04/2024.

1.4 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1.5 **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1.6 **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.licitanet.com.br/>

1.7 **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, WWW.CACHOEIRINHA.TO.GOV.BR/LICITAÇÕES, OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA 21 DE ABRIL, 1525, CENTRO, DE CACHOEIRINHA-TO.

1.8.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login-Acesso Público – Promotor Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA -TO.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) da Licitanet.

1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO** designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações (<https://www.licitanet.com.br/>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

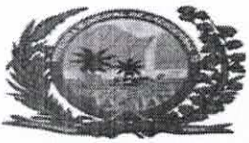
2.2. Esta licitação será de Ampla Concorrência.

2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(https://www.licitanet.com.br/\)](https://www.licitanet.com.br/), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA LICITANET.

2.4.2O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante

– no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data d e entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como **ME, EPP, MEI** ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

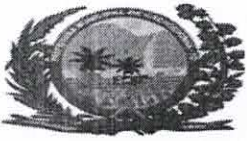
3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentase utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**MENOR PREÇO**).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na formada seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.



4.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.14. O Critério de julgamento adotado será **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para o **ITEM** estabelecido em edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Para Microempreendedor Individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade nosítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Civas: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação para a habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como impossibilitada de participar do certame.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;**

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;**

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;**

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**

6.3.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica amens de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar afim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma Licitanet, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma Licitanet;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma Licitanet.

6.6 Habilitação imediata dos Arrematantes.

6.6.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





6.6.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma Licitanet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema Licitanet, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior





homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 11.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos; 11.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na

Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega do veículo.

11.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.02	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2.002	60	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.03	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2.004	77	3.3.90.30.00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



		PLANEJAMENTO			
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.05	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.122.0002.2.012	125	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.06	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES	27.122.0002.2.015	145	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TESOURE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.11	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E TESOURE	04.123.0002.2.023	230	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.10	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE SANEAMENTO	17.122.0002.2.022	212	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.04	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA	20.122.0002.2.010	109	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA					
---	--	--	--	--	--

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.07	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.0002.2.017	169	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	7	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	8	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.660.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
06.06.00	06.06.09	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.122.0002.2.028	436	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.122.0002.2.033	250	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.1002.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	288	3.3.90.30.00

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	490	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					
2.600.0000.000000					

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cachoeirinha-TO, com CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada para o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

b) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem



a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

e) Multa:

e.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

e.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

e.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.3 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º); 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2 O procedimento será divulgado no Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> no Portal de Transparência do Município de Cachoeirinha-TO – e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente a legalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO, Diretoria de Licitações e Contratos, situada 21 de Abril nº 1525 - CENTRO, Centro, CACHOEIRINHA – TO - CEP: 77.690-000 www.Cachoeirinha.to.gov.br – (63) 3437-1248 – pmcachoeirinhalc@gmail.com.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



13.14 O foro de cidade de Cachoeirinha - TO, Estado do Tocantins é designado como o competente para dirimir quais quer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 13.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 13.15.4. ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CACHOEIRINHA - TO, 26 DE MARÇO DE 2024.

GECILDA MARINHO Assinado de forma digital por GECILDA
MARINHO PEREIRA:00671099183
PEREIRA:00671099183 Dados: 2024.03.26 10:17:55 -03'00'

GECILDA PEREIRA MARINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA E OS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDAS TAMANHO 21X15	UND	100	R\$ 59,63	R\$ 5.963,33
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	35	R\$ 14,45	R\$ 505,75
3	ALFINETE Nº 32 C/ 270 UNID	CX	60	R\$ 47,53	R\$ 2.852,00
4	APONTADOR	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
5	BALÃO CORES VARIADAS C/ 50 UNID.	PC	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,33
6	BAMBOLÊ	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
7	BARALHO	CX	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
8	BARBANTE	RL	80	R\$ 37,90	R\$ 3.031,73
9	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) 1 KG	PC	100	R\$ 109,63	R\$ 10.963,33
10	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) 01 KG	PC	100	R\$ 109,63	R\$ 10.963,33
11	BLOCO ANOTE COLE	BL	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
12	BLOCO DE CARTELA DE BINGO	PC	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
13	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
14	BRILHO EM PÓ CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 15,07	R\$ 150,67
15	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	UM	100	R\$ 14,00	R\$ 1.399,67
16	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UND	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
17	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIA	UND	200	R\$ 43,83	R\$ 8.766,67
18	CAIXA	UND	50	R\$ 48,73	R\$ 2.436,67

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





	CORRESPONDENTE PARA MESA				
19	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UND	80	R\$ 93,40	R\$ 7.472,00
20	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	UND	80	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
21	CALCULADORA GRANDE	UND	80	R\$ 37,20	R\$ 2.975,73
22	CALCULADORA MEDIA	UND	80	R\$ 35,83	R\$ 2.866,67
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UNID. BIC	CX	50	R\$ 64,03	R\$ 3.201,67
24	CANETA EM GEL COM GLITER	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
25	CANETINHA HIDROCOR COMP	CX	50	R\$ 11,17	R\$ 558,33
26	CANETINHAS COLORIDAS C/12 UNID.	CX	50	R\$ 11,63	R\$ 581,67
27	CARPETE EDUCATIVO	UND	10	R\$ 324,33	R\$ 3.243,33
28	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 4,26	R\$ 852,67
29	CESTA DE PRESENTE P	UND	50	R\$ 40,93	R\$ 2.046,67
30	CESTA DE PRESENTE M	UND	50	R\$ 49,15	R\$ 2.457,50
31	CESTA DE PRESENTE G	UND	50	R\$ 56,47	R\$ 2.823,33
32	CLIPES 2/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	CX	100	R\$ 6,43	R\$ 643,33
33	CLIPES 6/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	CX	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
34	CLIPS 4/0	CX	100	R\$ 8,70	R\$ 869,67
35	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	50	R\$ 16,12	R\$ 805,83
36	COLA BRANCA 01 LITRO	UND	100	R\$ 48,83	R\$ 4.883,00
37	COLA GLITER 23G C/06 UNID	CX	80	R\$ 21,58	R\$ 1.726,67
38	COLA ISOPOR 1 LITRO	UND	50	R\$ 69,13	R\$ 3.456,50
39	COLA ISOPOR 90G	UND	50	R\$ 10,27	R\$ 513,33
40	COLA PEQUENA BRANCA 90G	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
41	CORDAS	MT	50	R\$ 7,23	R\$ 361,50
42	CORRETIVO 18ML CX 12UNIDADES	CX	25	R\$ 18,03	R\$ 450,83
43	ENVELOPE TAMANHO 160X12 C/100 UNID	CX	20	R\$ 56,63	R\$ 1.132,67
44	ENVELOPE TAMANHO 230X16 C/100 UNID	CX	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
45	ENVELOPE TAMANHO 230X11 C/100 UNID	CX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



46	ENVELOPE A4 C/100 UNID	CX	50	R\$ 108,57	R\$ 5.428,33
47	E.V.A PERSONALIZADA COM GLITTER	UND	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
48	E.V.A PERSONALIZADA SEM GLITTER	UND	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
49	E.V.A SIMPLES	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
50	ELÁSTICO LARGO	MT	50	R\$ 4,03	R\$ 201,67
51	ESTILETE FINO ACRILICO C/12 UNID	CX	80	R\$ 37,20	R\$ 2.975,73
52	ESTILETE GROSSO ACRILICO C/12 UNID	CX	25	R\$ 57,00	R\$ 1.424,92
53	ESTOJO P/ QUADRO BRANCO	UND	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50
54	ETIQUETAS ADESIVAS LACRE PARA FECHAMENTO DE CONVIT	RL	20	R\$ 29,09	R\$ 581,80
55	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50	R\$ 8,97	R\$ 448,33
56	FELTRO P/ ARTESANATO	MT	90	R\$ 32,90	R\$ 2.961,00
57	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA	UND	50	R\$ 15,40	R\$ 769,83
58	FITA ADESIVA FINA COLORIDA	UND	50	R\$ 8,62	R\$ 430,83
59	FITA ADESIVA GROSSA	UND	50	R\$ 10,13	R\$ 506,67
60	FITA ADESIVAS TRANSPARENTE FINA	UND	15	R\$ 8,25	R\$ 123,75
61	FITA CREPE COLORIDA FINA	UND	30	R\$ 9,87	R\$ 296,00
62	FITA CREPE LARGA	UND	50	R\$ 26,53	R\$ 1.326,67
63	FITA DE CETIM FINA	MT	50	R\$ 7,32	R\$ 365,83
64	FITA DE CETIM LARGA	MT	50	R\$ 8,93	R\$ 446,67
65	FITA DE CETIM MEDIA	MT	40	R\$ 8,17	R\$ 326,93
66	FITA MÉTRICA 1.50CM	UND	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00
67	FITILHO FINO CORES VARIADAS	RL	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
68	FOLHA DE ISOPOR 10MM,MM	UND	50	R\$ 9,71	R\$ 485,33
69	FOLHA DE ISOPOR 15MM,MM	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
70	FOLHA DE ISOPOR 20MM,MM	UND	50	R\$ 15,48	R\$ 774,17
71	FOLHA DE ISOPOR 50MM,MM	UND	50	R\$ 27,28	R\$ 1.364,17
72	GIZ DE CERA 48G C/12 UNID	CX	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
73	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	30	R\$ 99,73	R\$ 2.992,00

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



74	GRAMPEADOR GRANDE	UND	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
75	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	80	R\$ 29,70	R\$ 2.375,73
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	100	R\$ 15,82	R\$ 1.581,67
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	20	R\$ 25,80	R\$ 515,93
78	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO "MACHO E FÊMEA" C/50 UNID	CX	50	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
79	JOGO DE DOMINO	CX	16	R\$ 38,13	R\$ 610,13
80	JOGO DE PEÇA QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO	CX	10	R\$ 63,63	R\$ 636,33
81	JOGO DE XADREZ	CX	10	R\$ 104,63	R\$ 1.046,33
82	LÃ CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
83	LAÇOS DECORATIVOS	CX	100	R\$ 22,88	R\$ 2.288,33
84	LÁPIS COR C/ 12 CORES GRANDE	CX	100	R\$ 14,80	R\$ 1.479,67
85	LÁPIS PRETO N° 02 CX C/ 144 UNID.	CX	100	R\$ 144,17	R\$ 14.416,67
86	LIGA DE BORRACHA N° 18 C/500 UNID.	PC	45	R\$ 36,14	R\$ 1.626,45
87	LINHA CROCHÊ	RL	65	R\$ 34,20	R\$ 2.223,00
88	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 25,40	R\$ 1.269,83
89	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
90	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.199,83
91	MASSA MODELAR 180G C/12 UNID.	CX	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
92	OLHO PARA BONECAS C/100 UNID	PC	30	R\$ 25,16	R\$ 754,90
93	PALITOS DE PICOLÉ C/100 UND	PC	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
94	PAPEL A-4	CX	130	R\$ 468,90	R\$ 60.957,00
95	PAPEL A-4 COR AZUL 100 FOLHAS	PC	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
96	PAPEL CAMURÇA	UND	100	R\$ 4,67	R\$ 466,67
97	PAPEL CARBONO 100X1	UND	30	R\$ 67,17	R\$ 2.015,00
98	PAPEL CARTÃO	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33
99	PAPEL CELEFONE	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	PAPEL COLOR SET	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 549,67
101	PAPEL CONTACTE PERSONALIZADO	RL	20	R\$ 202,37	R\$ 4.047,33
102	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE	RL	20	R\$ 155,37	R\$ 3.107,33

AV. 21 DE ABRIL, N° 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



103	PAPEL CREPOM VARIAS CORES C/10 UNID	PC	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,67
104	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10 FLS	PC	10	R\$ 58,63	R\$ 586,33
105	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180G C/ 20 FLS	PC	20	R\$ 31,97	R\$ 639,33
106	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE / 220G C/50 FLS	UND	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
107	PAPEL LAMINADO	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,33
108	PAPEL MADEIRA	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 416,67
109	PAPEL MICRO ONDULADO	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 746,67
110	PAPEL OFICIO	CX	15	R\$ 545,73	R\$ 8.186,00
111	PAPEL OFF SET 180G C/100FLS	PC	10	R\$ 45,45	R\$ 454,50
112	PAPEL PARA FLIPERSHART	PC	40	R\$ 111,37	R\$ 4.454,67
113	PAPEL PARDO	RL	10	R\$ 108,02	R\$ 1.080,17
114	PAPEL SEDA	PC	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
115	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	PC	75	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
116	PASTA AZ LOMBO FINO C/20 UNID	CX	30	R\$ 515,80	R\$ 15.474,00
117	PASTA AZ LOMBO LARGO C/20 UNID	CX	30	R\$ 515,80	R\$ 15.474,00
118	PASTA CANELADA	UND	40	R\$ 6,98	R\$ 279,33
119	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL 100 FOLHAS	UND	100	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00
120	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FOLHAS	UND	100	R\$ 37,78	R\$ 3.778,33
121	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, CARTÃO, NO TAMANHO OFICIO COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS E GROSSA 5 CM.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
122	PASTA COM ABAS E ELASTICO, PLASTIFICADA, CARTÃO, NO TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS FINA.	UND	300	R\$ 25,66	R\$ 7.699,00
123	PASTA PROCESSO 100X1	UND	100	R\$ 282,63	R\$ 28.263,33
124	PASTA DE ARQUIVO FÁCIL	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
125	PASTA PARA DOCUMENTO VAI/VEM	UND	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



126	PASTA EM "L" A4 C/ 10 UNID	PC	100	R\$ 31,10	R\$ 3.110,00
127	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO, QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE NO MANUSEIO.	UND	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
128	PASTA SUSPENSE	UND	100	R\$ 7,77	R\$ 776,67
129	PASTA TRANSPARENTE CRISTAL COM GRAMPO	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
130	PERCEVEJO DIVERSOS	UND	100	R\$ 7,17	R\$ 716,67
131	PERFURADOR 20 FLS	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
132	PERFURADOR GRANDE 60 FLS	UND	20	R\$ 127,67	R\$ 2.553,33
133	PINCEL ATÔMICO PILOTO	CX	20	R\$ 69,97	R\$ 1.399,33
134	PINCEL MARCADOR DE TEXTO C/12 UNID	CX	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
135	PINCEL Nº 04	UND	30	R\$ 6,08	R\$ 182,50
136	PINCEL Nº 06	UND	30	R\$ 6,45	R\$ 193,40
137	PINCEL Nº 08	UND	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
138	PINCEL Nº 10	UND	30	R\$ 8,52	R\$ 255,50
139	PINCEL Nº 12	UND	30	R\$ 9,78	R\$ 293,50
140	PINCEL Nº 14	UND	30	R\$ 11,66	R\$ 349,90
141	PINCEL Nº 16	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID	CX	30	R\$ 123,30	R\$ 3.699,00
143	PINCEL PARA RETROPROJETOR	CX	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
144	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	50	R\$ 64,33	R\$ 3.216,67
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	R\$ 97,67	R\$ 4.883,33
146	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE P/EMBALAGEM MESA 0,10 MM	RL	10	R\$ 279,30	R\$ 2.793,00
147	PRANCHETA ACRÍLICA	UND	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
148	QUADRO BRANCO MEDIDA APROXIMADAS ALTURA 90CM, LARG	UND	25	R\$ 184,33	R\$ 4.608,33
149	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



150	RÉGUA CRISTAL 50 CM	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,17
151	SPRAY CORES VARIADAS	UND	25	R\$ 32,63	R\$ 815,83
152	TATAME E.V.A 100X100X10 MM,MM (1 PEÇA)	UND	20	R\$ 152,97	R\$ 3.059,33
153	TELA GRANDE PARA PINTURA	UND	10	R\$ 84,97	R\$ 849,67
154	TELA PEQUENA PARA PINTURA	UND	10	R\$ 76,06	R\$ 760,63
155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
156	TESOURA ESCOLAR KIT C/ 20X1 COM 20 UND	UND	20	R\$ 124,33	R\$ 2.486,67
157	TESOURA GRANDE	UND	50	R\$ 35,63	R\$ 1.781,67
158	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES	CX	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
159	TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML	UND	20	R\$ 99,63	R\$ 1.992,67
160	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UND	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
161	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UND	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
162	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	UND	20	R\$ 195,63	R\$ 3.912,67
163	TINTA PARA TECIDO	UND	30	R\$ 7,66	R\$ 229,90
164	TNT CORES VARIADAS COM 50 MTS	RL	50	R\$ 165,10	R\$ 8.255,00
165	TNT ESTAMPADOS 100 MTS	RL	30	R\$ 684,52	R\$ 20.535,50
166	BOLA DE SOCIETY ADULTO	UND	10	R\$ 212,92	R\$ 2.129,17
167	BOLA DE CAMPO ADULTO	UND	10	R\$ 125,58	R\$ 1.255,83
168	BOLA DE CAMPO INFANTIL	UND	10	R\$ 143,30	R\$ 1.433,00
169	BOLA DE FUTSAL F5 PRO	UND	10	R\$ 224,63	R\$ 2.246,33
170	BOLA DE FUTSAL F5 SUB- 13	UND	10	R\$ 225,43	R\$ 2.254,30
171	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UND	10	R\$ 275,88	R\$ 2.758,80
172	BOLA DE FUTSAL MAX 1000	UND	10	R\$ 287,63	R\$ 2.876,33
173	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UND	10	R\$ 225,97	R\$ 2.259,67
174	BOLA DE VOLEIBOL	UND	10	R\$ 194,33	R\$ 1.943,33
175	BOLA DE HANDEBOL	UND	10	R\$ 262,73	R\$ 2.627,33
176	REDE DE VOLEIBOL	UND	2	R\$ 297,67	R\$ 595,33

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





177	REDE PARA GOL DE FUTSAL	UND	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
178	REDE PARA GOL DE CAMPO	UND	2	R\$ 1.152,67	R\$ 2.305,33
					R\$ 485.737,16

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 485.737,16 (quatrocentos e oitenta e cinco mil centeentas e trinta e sete reais dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Administração justifica a aquisição de materiais de expediente e de papelaria com a finalidade de atender a demanda da prefeitura municipal de cachoeirinha e os Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha Tocantins. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Também ainda no que tange os materiais de expediente e papelaria das repartições públicas o principal é manter em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM e REGISTRO DE PREÇO"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**. Além disso, não precisam providenciar espaços para armazenagem de produtos, já que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade da administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais conforme serão entregues mensalmente, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada secretaria Municipal desta Prefeitura.

4.1.1. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: segunda à sexta-feira; e 08h às 13h.

4.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

4.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a necessária mão de obra.



5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 De conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;
- 5.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 5.3 Após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.
- 5.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.4.1 Quantidades em conformidade com o estabelecimento na Nota de Empenho;
- 5.4.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;
- 5.5 O Recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.5.1 Após a verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.5.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 5.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração do município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:
- 6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela **CONTRATADA**, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.
- 7.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.02	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2.002	60	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.03	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2.004	77	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.05	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.122.0002.2.012	125	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.06	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES	27.122.0002.2.015	145	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TESOURE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.11	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E TESOURE	04.123.0002.2.023	230	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



03.03.00	03.03.10	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE SANEAMENTO	17.122.0002.2.022	212	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.04	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA	20.122.0002.2.010	109	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.07	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.0002.2.017	169	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	7	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	8	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.660.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
06.06.00	06.06.09	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.122.0002.2.028	436	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.122.0002.2.033	250	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.500.1002.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	288	3.3.90.30.00
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS DEMAIS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	490	3.3.90.30.00
FUNTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					
2.600.0000.000000					

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

10.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos só serão aceitos após o término do prazo de vigência da proposta apresentada no processo licitatório ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

10.3. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva unidade gestora, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa



ou inexigibilidade, e número do Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos estipulados neste contrato.

§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

I. lista de preço de fabricantes;

II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

10.4. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pela unidade gestora ao Setor de Compras, para realização de cotação de preços conforme orientações internas já pre-estabelecidas.

§1º Finalizada a cotação de preços, o Setor de Compras a encaminhará, juntamente com o requerimento para a Controladoria Geral do Município e posteriormente à Procuradoria Geral para fins de parecer jurídico, respectivamente.

§2º. Quando o requerimento não trazer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado à **CGM** solicitar por escrito ao requerente ou a Unidade Gestora a complementação de documentos.

10.5. Após a cotação de preços e havendo documentos suficientes, a **CGM** proferirá parecer no prazo de 07 (sete) dias úteis e o encaminhará unidade gestora, para decisão sobre o pedido formulado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições deste contrato.

10.7. Independentemente de solicitação, a unidade gestora deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

10.8. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação prevista neste contrato.

Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital.

10.9. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento contrato/ata;

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DAS PENALIDADES

13.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

13.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

13.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

13.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

13.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

13.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

13.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

13.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

13.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;





14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás– TO, comrenúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 **DECLARO** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado a que dispõe a legislação vigente.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 26 DE MARÇO DE 2024.

PAULO MACEDO Assinado de forma digital por PAULO
MACEDO DAMACENA:84215542120
DAMACENA:84215542120 Dados: 2024.03.26 09:42:53 -03'00'

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

GECILEIA MARINHO Assinado de forma digital por GECILEIA
MARINHO PEREIRA:98202987172
PEREIRA:98202987172 Dados: 2024.03.26 10:12:35 -03'00'

GECILEIA MARINHO PEREIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO Assinado de forma digital por ANGELA SUSANA NEVES DE
ARAUJO MACEDO:00929386124
MACEDO:00929386124 Dados: 2024.03.26 09:24:56 -03'00'

ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cicero Marinho Leao
CICERO MARINHO LEAO

GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

GECILDA MARINHO Assinado de forma digital por GECILDA
MARINHO PEREIRA:00671099183
PEREIRA:00671099183 Dados: 2024.03.26 10:17:09 -03'00'

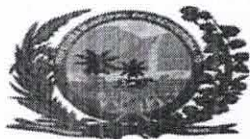
GECILDA MARINHO PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSINATURA/CARIMBO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES, Solicitante

PAULO MACEDO Assinado de forma digital por PAULO
MACEDO DAMACENA:84215542120
DAMACENA:84215542120 Dados: 2024.03.26 09:43:10 -03'00'

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL





**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	Especificação	Marca	Unida	Quanti	v.uni	total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso:

_____ Prazo de validade da proposta:

_____ DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a
_____(Endereço Completo).Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/_____.

- a) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) **DECLARA**, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) **DECLARA** que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) **DECLARA** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) **DECLARA** Que toda documentação anexada à plataforma Licitanet é autêntica;
- j) **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresapropONENTE e carimbada com o número do CNPJ.



AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 DE ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu Gestor em exercício, o Senhor: PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 842.155.421-20, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e de papelaria com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e os Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha Tocantins, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2. Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

EMPRESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado todas a[Cidade Promotor].

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:



4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.4. Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital **Pregão Eletrônico (SRP) N° XXX/2024**, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços n° ____/2024.

6.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 DE ABRIL, CENTRO telefone: (63) 343 - 1248, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis.

6.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do **CONTRATANTE**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

6.5. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a **DETENTORA** pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da **DETENTORA** em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela **DETENTORA**, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EDOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento



das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



13.6.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.02	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2.002	60	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.03	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2.004	77	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.05	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.122.0002.2.012	125	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.06	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES	27.122.0002.2.015	145	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



1.500.0000.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TESOURO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.11	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E TESOURO	04.123.0002.2.023	230	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.10	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE SANEAMENTO	17.122.0002.2.022	212	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.04	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA	20.122.0002.2.010	109	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.07	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.0002.2.017	169	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL	08.122.0002.2.045	7	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



					DESPESA
02.02.00	02.02.14	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. SOCIAL	08.122.0002.2.045	8	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.660.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
06.06.00	06.06.09	MANUT. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.122.0002.2.028	436	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.122.0002.2.033	250	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.1002.000000					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	288	3.3.90.30.00
04.04.00	04.04.13	MANUT. DAS AÇÕES PRIMARIAS	10.301.0008.2.044	490	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					
2.600.0000.000000					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **PROCESSO Nº 43/2024**.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Cachoeirinha - TO, aos XX de XXXXXX de 2024.

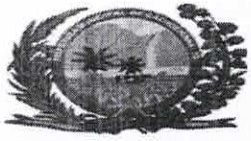
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESAS

PARTICIPANTES:

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





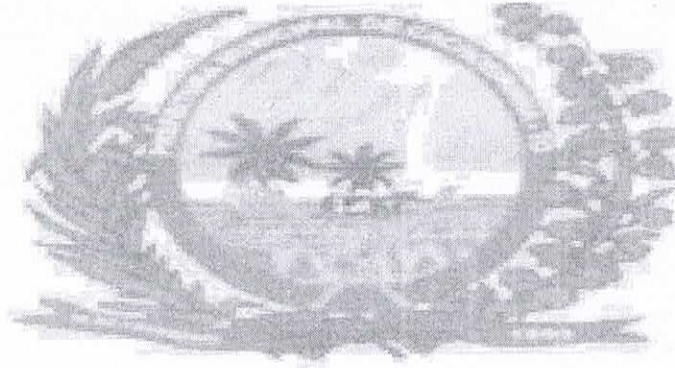
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87



Testemunha:

1 _____

2 _____



AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

